



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Diretoria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Contratos e Convênios

CONTRATO SEDUC Nº 038/2026

PAE nº E-2026/2883055

RESUMO	
	CONTRATANTE Estado do Pará SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CNPJ nº 05.054.937/0001-63.
	CONTRATADO BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ nº 28.196.889/0001-43.
	OBJETO
	Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Cobertura Securitária (Seguro) para assegurar vidas de estagiários de nível superior, na modalidade de graduação, do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.
	LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO
	O serviço será realizado em conformidade com o Termo de Referência.
	VALOR TOTAL
	R\$ 27.391,50
	REAJUSTE
	☒ índice X IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM
	Período: A cada 12 meses, a contar de 23/06/2026
	PAGAMENTO



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Diretoria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Contratos e Convênios

	Forma	Boleto Bancário.
	Prazo	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
FISCALIZAÇÃO		
	O Gestor do contrato será Daniel Marcos Farias dos Santos matrícula: 57212342/1 cargo: Assistente de Gestão Governamental e Educacional a FISCAL TITULAR Dayane Garcez Baeelar, matrícula nº 57214091/1 cargo: Assistente de Gestão Governamental e Educacional e o SUPLENTE Weysleny Santos Pinto matrícula: 5902586/1 cargo: Auxiliar Operacional e Educacional.	
	VIGÊNCIA	
	Prazo	12 meses.
	Início	12 AGO. 2026
	Fim	12 AGO. 2027

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

1.1. Este contrato tem como PARTES:

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, com CNPJ/MF. Nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Distrito de Icoaraci nesta cidade, Cep.: 66820-000, neste ato representada por seu Titular Sr. RICARDO NASSER SEFER, brasileiro,



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Diretoria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Contratos e Convênios

CONTRATANTE

casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº xxx95xx – PC/PA e CPF nº xxx.654.412-xx, residente e domiciliado nesta cidade, **Secretário de Estado de Educação**, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.350, em 03 de Setembro de 2025, e/ou **Sra. HELLEN NYDE DA SILVA E SOUZA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade Nº xxx18xx SSP/PA e CPF/MF Nº xxx.031.222-xx, com domicílio profissional, **Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas**, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.477, em 22 de Dezembro de 2025.

CONTRATADO

BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ: 28.196.889/0001-43, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000, neste ato representado por, **DANIEL RASCIKEVICUIS DO AMARAL NASCIMENTO**, CPF: xxx.300.278-xx, Carteira de identidade RG nº xx.490.01x-x SSP/SP, e **SERGIO ROBERTO GRABE**, CPF: xxx.138.458-xx, Carteira de identidade RG nº xx.861.24x-x SSP/SP, com domicílio profissional.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1.O presente contrato é oriundo de Contratação Direta por meio de Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º, §6º do Decreto Estadual nº 3.704, de 09 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto é a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Cobertura Securitária (Seguro) para assegurar vidas de estagiários de nível superior, na modalidade de graduação, do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

3.2 Este instrumento se vincula ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, citada na Cláusula 2, à proposta vencedora e aos anexos destes documentos, independentemente de transcrição.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Diretoria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Contratos e Convênios

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

LOTE ÚNICO							
Item	Descrição	Cód. SIMAS	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Estimado Mensal	Valor Total
1	Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Cobertura Securitária (Seguro) para assegurar vidas de estagiários de nível superior, na modalidade de graduação, do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC	-	Und	3000	R\$ 0,76	R\$ 2.282,63	R\$ 27.391,50
TOTAL				R\$ 27.391,50			

Subgrupo	Vidas Cobertas	Coberturas	Tipo de Capital	Capital Segurado	Taxa média Mensal	Prêmio Mensal Individual Estimado	Prêmio Mensal Total Estimado	Prêmio Anual Total Estimado
1 - APC	3000	MORTE ACIDENTAL	Unilivre	R\$ 15.000,00	0,0300%	R\$ 0,461	R\$ 1.383,75	R\$ 16.605,00
		INVALIDEZ PERM. TOTAL/PARCIAL POR ACIDENTE		R\$ 15.000,00	0,0176%	R\$ 0,264	R\$ 793,13	R\$ 9.517,50
		DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS - DADO		R\$ 1.000,00	0,0353%	R\$ 0,035	R\$ 105,75	R\$ 1.269,00
		Custo Total Estimado:				R\$ 0,76	R\$ 2.282,63	R\$ 27.391,50

COBERTURA(S), CAPITAL SEGURADO, TAXA MÉDIA, PRÊMIO ESTIMADO

O limite de capital segurado individual (Cobertura Básica) será de no máximo R\$ 15.000,00 por CPF. Se por ocasião da liquidação do sinistro for constatado recolhimento de prêmios pagos a maior, devido a inclusão do segurado em mais de um sub-grupo, a diferença será devolvida.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Diretoria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Contratos e Convênios

Da entrega dos bens

4.1 As apólices de seguro deverão ser entregues à Coordenadoria de Planejamento e Seleção (CPS), localizada na Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC/PA), situada na Rodovia Augusto Montenegro, km10, s/n, Distrito de Icoaraci, CEP 66.820-000, Belém/PA, no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente regular do órgão.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1. O valor global do contrato é **RS 27.391,50** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade 160101.
Fonte 01500100102 - Tesouro
Programa de Trabalho 16101.12 122.1297.8338
Elemento de Despesa 3390.39
Plano de Trabalho 4110008338C

CLÁUSULA 7

Pagamento



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Diretoria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Contratos e Convênios

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) **dias corridos**, do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

7.2 O pagamento será efetuado por Boleto Bancário para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

Banco	0001 (Banco do Brasil S.A)
Agência	1912-7
Conta	405701-5
CNPJ	28.196.889 0001-43

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas para saneamento das pendências.

7.4 Na hipótese do item 7.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

7.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da Boleto Bancário emitido para quitação da nota fiscal ou fatura.

7.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

7.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

7.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

7.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado

7.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susinado automaticamente.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Diretoria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Contratos e Convênios

7.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

7.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

7.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.15 A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente a Nota Fiscal Fatura à CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do respectivo vencimento.

CLÁUSULA 8

Obrigação das partes:

8.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
2. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Diretoria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Contratos e Convênios

3. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
4. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
6. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
7. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

a. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

b. Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
4. Certidão de Regularidade do FGTS.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

c. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

d. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Diretoria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Contratos e Convênios

- e. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- f. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- g. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- h. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- i. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- j. Não permitir:
1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Diretoria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Contratos e Convênios

CLÁUSULA 9

Responsabilidade por danos

9.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

9.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

9.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 10

Infrações e sanções administrativas

10.1 Constituem infrações administrativas do contratado a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Diretoria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Contratos e Convênios

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	
--	--

10.2 O atraso injustificado autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 0,2% (dois decimos percentuais) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos .	b. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

10.5 Para a aplicação das sanções, deverá ser instaurado procedimento de responsabilização por inexecução contratual, na forma prevista no art. 21 do Decreto Estadual nº 3.183/2024 e na cláusula 8 deste Contrato.

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Diretoria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Contratos e Convênios

10.7 Antes da inscrição na dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

10.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 A aplicação das sanções deve observar:

- A. A natureza e gravidade da infração.
- B. As peculiaridades do caso concreto.
- C. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- D. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- E. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

10.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 31 do Decreto Estadual nº 3.183/2024.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Diretoria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Contratos e Convênios

Alterações do contrato

11.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

11.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

11.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

11.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12

Extinção do contrato

12.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

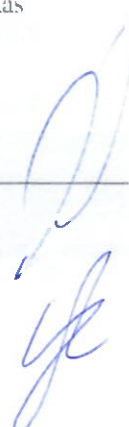
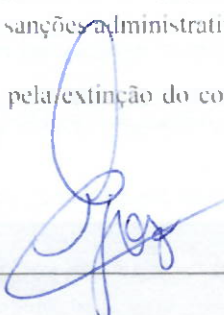
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

12.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.4 Na hipótese do item 12.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 13

Fiscalização e Gestão do Contrato





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Diretoria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Contratos e Convênios

13.1 O Gestor do contrato será Daniel Marcos Farias dos Santos matrícula: 57212342/1 cargo: Assistente de Gestão Governamental e Educacional a FISCAL TITULAR Dayane Garcez Bacelar, matrícula nº 57214091/1 cargo: Assistente de Gestão Governamental e Educacional e o SUPLENTE Weysleny Santos Pinto matrícula: 5902586/1 cargo: Auxiliar Operacional e Educacional.

CLÁUSULA 14

Interpretação

14.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 15

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

15.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente a CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 16

Divulgação e publicação

16.1 O CONTRATANTE divulgará e publicará este contrato:

- a. no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **10 dias úteis**, no caso de contratação direta;
- b. no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**; e,
- c. no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante.

16.2 Os prazos contidos no item 16.1 são contados da data da assinatura do contrato.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Diretoria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Contratos e Convênios

CLAUSULA 17

Vigência

17.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em 12 AGO. 2020 e término em 12 AGO. 2027

17.2 Será admitida a prorrogação da vigência do presente contrato, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA 18

Foro

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Clausula 15.

Belém-PA, 12 AGO. 2020

Secretaria de Estado de Educação

CONTRATANTE

Hellen Nyde da Silva e Souza
Sec. Adj. de Gestão
de Pessoas
Matrícula 57209554/1

RG: _____

CPF: _____

Edivaldo de Andrade
Testemunha

BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

CONTRATADO

Daniel Rascarenho do Amaral Nascimento
Gerente Executivo
RG: 23.490.010-6 SSP/SP
CPF: 143.300.278-79

RG: _____

CPF: _____

Sergio Roberto Grabe
Gerente

RG: 20.861.248-8 SSP/SP
CPF: 157.138.458-85

Testemunha

28.196.889/0001-43

BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

Avenida das Nações Unidas, 14.261
Vila Gertrudes - CEP: 04794-000

SÃO PAULO - SP

Portaria Nº 031/2026- SAEB SEDUC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de conduzir a gestão da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC com celeridade, eficiência, responsabilidade e transparência;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.040, de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as organizações da sociedade civil e de acordo com o processo PAE nº E-2026/2070662.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora CÉLI DENISE CORRÊA DA COSTA, Matrícula 5757487-1, DIRETORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, como GESTORA do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 018/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação-SEDUC/PA e a CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES, cujo objeto é a cooperação entre a SEDUC e a CONGREGADA, por meio do Instituto Felipe Smaldone, visando à oferta gratuita de 216 (duzentas e dezesseis) vagas para escolarização na modalidade Educação Bilíngue de Surdos e para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, destinadas a estudantes surdos ou com deficiência auditiva regularmente matriculados na rede estadual de ensino, no período de 05/08/2026 a 05/08/2031, conforme publicação.

Art. 2º - DESIGNAR para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria supramencionada, as servidoras: CLARICE BRITO BITTENCOURT, matrícula 57194508-2 e FERNANDA ALVES SENA, matrícula nº57199039-4, para atuarem como responsáveis pelo monitoramento e avaliação do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 018/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 25 de agosto de 2026.

JÚLIO CÉSAR MEIRELES DE FREITAS

Secretário Adjunto de Educação Básica

Protocolo: 1366284

ADMISSÃO DE SERVIDOR**Ato: CONTRATO Nº 005089/2026 -BELEM**

Nome: BRUNA KAROLINA SILVA DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA

Cargo: ASSISTENTE EM EDUCACAO ESPECIAL - ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO

Vigência: 19/08/2026 a 18/08/2027

Observação: Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº Processos 0805688-39.2025.8.14.0301 (PAE nº 2025/2847586).

Ato: CONTRATO Nº 005090/2026 -BELEM

Nome: ALDA LUCIA COSTA FONSECA

Cargo: ASSISTENTE EM EDUCACAO ESPECIAL - ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO

Vigência: 20/08/2026 a 19/08/2027

Observação: Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº Processos 0809998-54.2026.8.14.0301 (PAE nº 2026/3199940).

Ato: CONTRATO Nº 005091/2026 -BELEM

Nome: PATRICIA SILVA DOS SANTOS

Cargo: ASSISTENTE EM EDUCACAO ESPECIAL - ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO

Vigência: 20/08/2026 a 19/08/2027

Observação: Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº Processos 0866803-27.2026.8.14.0301 (PAE nº 2026/3187619).

Ato: CONTRATO Nº 005096/2026 -SANTA BARBARA DO PARA

Nome: FERNANDA DE OLIVEIRA MORAES

Cargo: ASSISTENTE EM EDUCACAO ESPECIAL - ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO

Vigência: 18/08/2026 a 17/08/2027

Observação: Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº Processos 0802186-25.2025.8.14.0097 (PAE nº 2026/3161196).

Protocolo: 1366534

LICENÇA MATERNIDADE**LICENÇA MATERNIDADE****Portaria Nº 004342-2026 - SAGEP DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

PROCESSO Nº 2026/2541267

CONCEDER, DE ACORDO COM O ART. 88 DA LEI Nº 5.810/94 DE 24.01.94, 180 DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, A JOSELENA MAMEDE DA COSTA SANTOS, MATRICULA Nº 57189648-1, PROFESSOR CLASSE I, LOTADO(A) NO(A) EE ENG PALMA MUNIZ SEDE, NO MUNICÍPIO DE REDENCAO, NO PERÍODO DE 20/03/2026 A 15/09/2026.

Protocolo: 1366181

LICENÇA PATERNIDADE**Portaria Nº 004339-2026 - SAGEP DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

PROCESSO Nº 2026/3272719

CONCEDER DE ACORDO COM O ART. 91 DA LEI Nº 5.810/94 DE 24/01/1994,

ALTERADO PELA LEI Nº 9.348/2021 DE 18/11/2021, (20) DIAS DE LICENÇA PATERNIDADE, A MARCEL RODRIGO CORREA DO VALE, MATRICULA Nº 57205127-3, ASSISTENTE DE GESTAO GOVERNAMENTAL E EDUCACIONAL B, LOTADO(A) NO(A) DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E ENQUADRAMENTO, NO MUNICÍPIO DE BELEM, NO PERÍODO DE 14/08/2026 A 02/09/2026.

Protocolo: 1366195

LICENÇA MATERNIDADE**Portaria Nº 004338-2026 - SAGEP DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

PROCESSO Nº 2026/3269212

CONCEDER, DE ACORDO COM O ART. 88 DA LEI Nº 5.810/94 DE 24.01.94, 180 DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, A EVELINE DOS SANTOS JARDIM, MATRICULA Nº 57211607-1, ASSISTENTE DE GESTAO GOVERNAMENTAL E EDUCACIONAL B, LOTADO(A) NO(A) EE CRISTO REDENTOR, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, NO PERÍODO DE 17/08/2026 A 12/02/2027.

Protocolo: 1366189

LICENÇA MATERNIDADE**Portaria Nº 004341-2026 - SAGEP DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

PROCESSO Nº 2026/3237293

CONCEDER, DE ACORDO COM O ART. 88 DA LEI Nº 5.810/94 DE 24.01.94, 180 DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, A EMILY RAMOS DO ESPÍRITO SANTO, MATRICULA Nº 597595-1, ANALISTA DE SUPORTE EDUCACIONAL A, LOTADO(A) NO(A) EE FRANCISCO DA SILVA NUNES, NO MUNICÍPIO DE SAO JOAO DE PIRABAS, NO PERÍODO DE 06/07/2026 A 01/01/2027.

Protocolo: 1366184

CONTRATO**Contrato 038/2026**

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Cobertura Securitária (Seguro) para assegurar vidas de estagiários de nível superior, na modalidade de graduação, do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Dispensa de licitação

Valor Global: R\$ 27.391,50 (Vinte e sete mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Adequação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 160101. Fonte: 01500100102 - Tesouro. Programa de Trabalho: 16101.12 122.1297.8338. Elemento de Despesa: 3390.39. Plano Interno: 4110008338C.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação /CNPJ:05.054.937/0001-63, com sede à Rod. Augusto Montenegro, Km 10, S/N, CEP: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Contratada: BRASILSEGCOMPANHIADESEGUROS/CNPJ:28.196.889/0001-43, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000.

Data de Assinatura: 12/08/2026

Vigência: 12/08/2026 a 12/08/2027

Foro: Belém/PA.

Ordenador: Hellen Nyde da Silva e Souza /Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 1366704

Contrato 037/2026

Objeto do Contrato: Locação de imóvel situado na Rua Cônego Inácio Magalhães, S/N, Bairro São Pio X, Município de Capanema-PA para alocação dos alunos da Escola Estadual São Pio X.

Inexigibilidade de Licitação

Valor Mensal: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Valor Global: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

Adequação Orçamentária:

Gestão/Unidade: UGR: 160101. Fonte: 01550000004. Programa de Trabalho: 16101.12.361.1511. Elemento de Despesa: 339036. Plano Interno: 1010008904C.

Partes:

Locatária: Secretaria de Estado de Educação /CNPJ.: 05.054.937/0001-63, com sede à Rod. Augusto Montenegro, Km 10, S/N, CEP.: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Locador: MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUSA /CPF: XXX.551.322-XX, com endereço na Rua Siqueira Mendes, s/nº - Bairro São Pio X, Município de Capanema-PA CEP: 68.700-000

Foro: Belém/PA.

Data de Assinatura: 25/08/2026

Vigência: 25/08/2026 a 25/08/2028

Ordenador: Sandra Kassumi Kyushima /Secretária Adjunta de Logística.

Protocolo: 1366706

TERMO ADITIVO A CONTRATO**Termo Aditivo: 3****Contrato: 155/2022**

Objeto do Contrato: Locação de imóvel situado na localidade Rio Piquiara, Zona Rural, no município de Abaetetuba/PA, para funcionamento da moradia dos professores do Sistema de Organização Modular de Ensino - SOME, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/PA.

Objeto do Aditivo: Alterar a Cláusula Oitava – Da Vigência e da Prorrogação, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses.

Dispensa de Licitação: 036/2022 – NLIC/SEDUC

Dotação Orçamentária: Ação: 283.529. Funcional Programática: 16101.12.362.1511. Projeto/Atividade: 8906. Produto: 2227. Natureza da Despesa: 339036. Fonte: 01550000004.

Partes: